



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00.000.014/2016
DATA DA ABERTURA: 08/11/2016.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial nº 009/2016 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara municipal de Municipal de URUÇUI-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. Preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (89) 3544-1365 ou através de correio eletrônico (e-mail)



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite sº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

cplurucui@hotmail.com. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CLEBER ALVES DA ROCHA
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016– CMUR/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00. 000.014/16 CMUR/PI

A CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a portaria nº 03/2015-GAB, no uso de suas atribuições delegadas da Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí Piauí tornam público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste edital, realizará, na sala de licitações da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, situada na Praça Luiz Leite s/n Uruçuí-PI, CEP: 64.860-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO por taxa de administração, adjudicação, para **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE, PNEUS, CAMARA DE AR, BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVA E SERVIÇO DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ**, conforme anexo I constante do edital: Fonte de Recursos Tesouro da Câmara.

O VALOR PREVISTO DESTE EDITAL DE R\$ 30.000,00 MIL REAIS.

DATA DA SESSÃO: 08/11/2016

HORÁRIO: 10h00min h.

LOCAL: Praça Luiz leite s/n, na Cidade de Uruçuí-PI.

INFORMAÇÕES: Praça Luiz leite s/n Uruçuí-PI, e-mail: cplurucui@hotmail.com, Uruçuí – Piauí, CEP 64.860-000.



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

CAPÍTULO I – DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE, PNEUS, CAMARA DE AR, BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVA E SERVIÇO DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUI, conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no Anexo I, que transporta o projeto resumido dos serviços a serem prestados como parte integrante deste edital

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro qualificado.

2 – Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, está se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

3 – Poderão participar do certame todos os interessados **pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, conforme cada caso, na forma do Anexo I, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

4 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissoluções ou liquidações;



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

e) tenham funcionário ou membro servidor da administração pública municipal contratante do como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico.

f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

II - DAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE I- ÚNICO.

Fonte de tesouro da câmara.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito se assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.

4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, salvo por determinação expressa e fundamentada pelo pregoeiro.

5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

2 - A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

Pregão nº 010/2016– CMUR-PI

Empresa:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Habilitação ou Documentos Habilitatórios

Pregão nº 010/2016 – CMUR-PI

Empresa:

3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

5 – **ENCERRADA A FASE DE CREDENCIAMENTO**, será iniciada o recebimento dos envelopes, sendo consignado horário em ata, momento que não mais serão admitidos, novos participantes.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL

Deverão obedecer às especificações e condições previstas neste Edital.

1 – A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo administrativo e do Pregão Presencial;



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

c) Descrição, de forma clara e sucinta dos lotes cotados, objeto desta licitação, em conformidade com as especificações detalhadas no anexo I deste Edital, identificando a rede credenciada.

d) Preço dos serviços ofertados, conforme forma de cotação constante do anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços cotados. Para elaboração da proposta de preços, neste caso, a empresa deverá informar o percentual de taxa de administração que será praticada pelo gerenciamento da frota sobre as despesas na rede de estabelecimentos (postos e oficinas), a relação dos postos de abastecimento e das oficinas conveniadas e distribuídas no Estado, e a cobrança dos equipamentos periféricos e /ou cartões com ou sem chip, *vide: retirar item*.

Tx Adm. - em percentual-%

Periféricos e /ou cartões – R\$

e) Declaração de que prestará pronta assistência técnica, com atendimento imediato, no local informado, quando da contratação da prestação dos serviços, na forma do Anexo I – Termo de Referência;

f) O prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e desde que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

h) A falta da data, rubrica, CNPJ (ou CPF) e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal na sessão desde que tenha poderes para esse fim, ou mesmo omissões formais que não comprometam a essência da proposta.



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

f) O prazo de validade do contrato será de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais doze meses, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal;

2 – A proposta comercial deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Declaração de que o fornecedor dos serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração;

b) Ante a peculiaridade e características do objeto as cooperativas e entidades afins não poderão participar deste procedimento.

3 –A proposta deverá conter garantia dos serviços prestados, e dos materiais fornecidos em reposição, devendo a empresa se comprometer à refazer os serviços, substituir ou repor os materiais com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 –HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 -REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito e da dívida ativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, respeitado que fica a diferença de apresentação dos documentos por peculiaridades regionais;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme 12.440/11.

1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) - Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto de maior relevância técnica, de acordo com o **Anexo I**, através de certidão ou atestado expedido em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

b) - O atestado ou certidão deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos de produto similar (quantitativos e volumes) ao objeto desta licitação, devendo especificar a forma de fornecimento, assentando de forma clara os contratos e contratantes anteriormente mantidos, bem como comprovações de regular adimplemento da condição.

c) – A empresa vencedora deverá apresentar a relação da Rede para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (conforme anexo I- item 3.1) no momento da adjudicação, em atendimento a Decisão do TCE nº428/10 – Referente ao Processo nº TC-E 11.847/10.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

2.1– Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.

2.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

imprensa oficial ou trazido em cópia para autenticação pelo Pregoeiro e equipe de apoio, desde que apresentados os documentos originais para conferência.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor taxa de administração, não sendo aceita taxa igual ou inferior a zero, sendo a adjudicação por lote.

2 – Para cada lote será registrado o preço de até três licitantes, na ordem crescente de classificação dos lances (vencedora, 1º e 2º classificáveis), não podendo sobre qualquer hipótese o licitante lançar preço igual ao lance anterior, ficando assegurado ao licitante vencedor, expectativa do direito de contratar os objetos conforme descrito neste Edital, devendo ser convocada a primeira classificável e assim sucessivamente, na ordem crescente dos lances oferecidos, por força de qualquer impedimento da licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao licitante faltoso, na forma deste edital e da Lei nº 10.520/2002, os lances da 1ª e 2ª classificáveis sempre que possível, deverão acompanhar com maior proximidade o lance da empresa vencedora.

2.1 – Iniciada a abertura do envelope proposta comercial, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, com base no valor total, que serão tomados como corretos. As



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta, com devido assentamento em ata.

4 – As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema, caso o número de participantes seja igual ou menor do que cinco empresas presentes.

c) Em todo caso poderá ser admitido, para fim de declaração de vencedores, um único empate, nesse caso, não poderá haver conflito com relação à área de atendimento.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, caso não seja necessário a participação de mais de uma empresa.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.2 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo Pregoeiro (margem de lance).

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão e aceito pelo pregoeiro.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço, caso esse não esteja razoável com o Termo de Referências.

10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, podendo ainda, aceitar preços empatados, caso o objeto seja de grande amplitude e o preço dos serviços de mais de uma empresa seja necessário para atendimento ao Estado.

10.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do produto e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários (no caso da taxa de administração), no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

12 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o pregoeiro decidirá a respeito.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado(s) vencedor(es).

15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93.

1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas na forma do art. 10 § 1º do Dec. Estadual nº 11.346/04.



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à licitante vencedora, adjudicará e homologará o procedimento.

5 – O recurso **não terá efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

6 – Os preços serão registrados por itens de serviços, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

7 – O contrato será formalizado, com observância das disposições na Legislação pertinente.

8 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9 – Os preços registrados em Ata serão publicados na imprensa oficial, quando passivos de revisão, seja por determinação do conselho ou de ofício.

CAPÍTULO X – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1– O objeto desta licitação deverá ser executado na sede do órgão ou ente autorizador ou em local por ele designado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2- A contratada deverá instalar conforme determinado pela contratante o Local de Controle: Será considerado como local de controle operacional, a Divisão de Transportes do órgão/ente, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, disponível acesso para todos os órgãos/entes do Poder Público Municipal de Uruçuí-PI.

CAPÍTULO XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 – O objeto desta licitação deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório do fornecimento do bem na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no projeto básico resumido que integra este Edital.



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

2 – Quando rejeitado o bem, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

2.1 – Caso seja impossível de serem refeitos os bens que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos fornecidos, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, depois de atestados a fiel execução dos serviços, estipulando-se data para as correções porventura detectadas.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

1 – Para efeito de pagamento, o contratado encaminhará ao órgão/ente autorizador dos serviços, requerimento solicitando empenho da despesa e depois da emissão do empenho prévio, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da entrega do bem no período a que o pagamento se referir. Verificar processo da conferência e empenho prévio.

2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão/ente contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos possíveis parcelamentos.

3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo estabelecido para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, saneando as incorreções.

4 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de fornecimento do bem.

5 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço do bem, objetivando a



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da Legislação.

6 - A empresa vencedora disponibilizará acesso ao sistema de Gestão de Frotas a Câmara Municipal de Uruçuí, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos e serviços de manutenção, individualmente, discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro, serviços executados e peças trocadas.

7 - Para efeito de faturamento serão consideradas os gastos mensais e prazo de pagamento em mais 10(dez) dias. O órgão efetuará o pagamento de todos os valores referentes às aquisições de produtos e serviços, bem como da taxa de administração.

8- A empresa vencedora emitirá uma nota fiscal fatura, conforme dispõe o contrato.

CAPÍTULO XIII – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

1 – A contratação decorrente desta licitação poderá ser formalizada após assinatura do contrato, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho/OF) ou simples ordem ou autorização de entrega do produto e/ou serviço.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Registrada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, ou outros elementos similares, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, devendo nesse caso retomar o processo para o pregoeiro repregoar.

2 – O(s) vencedor(es) deverá(ão), após devidamente convocado(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão ou ente gerenciador para assinar o contrato, quando pendente, sob pena de submeter-se as penalidades previstas neste edital.

3 – Quando qualquer vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular exigida para habilitação ou se recusar a assinar a ata, serão convocadas as demais licitantes classificáveis, com vistas à assinatura da ata do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

4 – O prazo para início da execução dos serviços deverá constar na respectiva ORDEM/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS e prévio empenho da despesa a ser realizada, conforme ajustado com o contratante, sem prejuízo de prazo, previsto neste edital.

5 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato será formalizada mediante celebração do respectivo termo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Regulamentar.

5.1 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará aos fornecedores direito a qualquer espécie de indenização.

6 – Não obstante o prazo de vigência da Ata, as Ordens de Serviços ou contratos assinados estarão sujeitas à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

respectivas despesas realizadas pelo possível Contratante, respeitadas as ações do PPA e atividades de natureza contínua.

7 – Ocorrendo a resolução das condições estabelecidas no contrato, com base na condição estipulada no subitem anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8 – A execução dos serviços ficará condicionada à necessidade e interesse do órgão contratante.

CAPÍTULO XIV – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

1 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da similaridade quantidade e qualidade do bem demandado, ficando estipulado como parâmetro básico, o preço homologado correspondente ao valor da unidade, o qual poderá sofrer oscilação para maior ou para menor, dependendo da exigência formulada e desde que o negócio seja pautado no preço básico de mercado.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização do órgão no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do órgão; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

15.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

15.5 ADVERTÊNCIA

15.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao órgão contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

15.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

15.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Uruçuí-PI, pode ser aplicada aos licitantes e contratada cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

15.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo ORGÃO

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo ORGÃO

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao contratante, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do ORGÃO.

15.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao ORGÃO, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao órgão contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à Câmara Municipal de Uruçuí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

15.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Coordenador, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

15.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruçuí, em virtude de atos ilícitos praticados;

Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do ORGÃO

- d) Em caso de reincidência;
- e) Apresentarem ao órgão qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

15.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 8.2 a 8.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda ao órgão propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente na forma da legislação pertinente.

15.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

15.9 As sanções serão aplicadas pelo titular do órgão, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

15.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.11 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a- Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c- Lentidão no seu cumprimento, levando ao órgão a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d- Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e- A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao órgão;
- f- A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela ao órgão;
- g- Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h- Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i- Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do órgão, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j- Dissolução da sociedade contratada;
- k- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do órgão, prejudique a execução do Contrato;



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

l- Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo órgão e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

m- Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

n- Suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo órgão, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p- Não liberação, pelo órgão, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

15.12. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

15.13. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “l” do subitem 16.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização

15.14. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, na Prefeitura e local em que se encontrar, por ato próprio do órgão;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao órgão dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao órgão.

15.15. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do órgão, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

15.16. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo órgão, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do ao órgão

15.17 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

15.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Poderá o pregoeiro no momento do procedimento suspender, prorrogar, cancelar ou incluir itens passivos de conflitos desde que para atender interesses da Administração, sem prejuízos, da possibilidade de testes e diligencias, conforme previsto na legislação.

2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para a consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

3.1 – As recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata, sob anuência dos demais presentes assinantes.

3.2 – Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão, em face do exame da proposta/documentação com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

4 – Todos os documentos de habilitação e proposta cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos menos por dois licitantes ainda presentes.

5– O resultado final desta licitação será divulgado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM/PI, na forma da legislação.

8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, sendo posteriormente enviado para reciclagem, via protocolo.

9 – Caso em que haja necessidade Administrativa da inclusão de outros licitantes classificáveis, deverá ser apresentada documentação habilitatória atualizada por parte deste, mediante convocação a ser expedida pela Câmara Municipal, que resguardará a posterior negociação, tudo sob coordenação da mesma.

10 – Os casos omissos desta licitação serão solucionados pelo Pregoeiro e órgão controlador, na pessoa do Sr. Presidente da Câmara Municipal, depois de analisada a conveniência.

11 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas serão decididos pelo Pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito, na sessão. Na impossibilidade de solução pelo pregoeiro, os conflitos ou litígio serão encaminhados a Câmara Municipal junto a Presidência desta casa que deverá definir conclusivamente sobre o fato alegado através de registro em ata extraordinária que deverá fazer parte dos autos.

12 – Fica facultada a retirada de cópia deste instrumento via disquetes/CD ou impresso.

12.1- Os recursos provenientes da reposição dos custos efetuados pelo órgão contratante Estado serão revestidos a favor de ações de cunho informativo, cultural e de interesse social, devendo contemplar, especialmente, as despesas com capacitação, qualificação de servidores e as delas consequentes, tais como passagens e hospedagens, assinatura de periódicos técnicos e acervo bibliográfico, além de despesas de pequena monta, tais como



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

reparos, adaptações, manutenção em geral, desde que de necessidade imediata, devidamente justificada.

13 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer serviços promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigado a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

14 _ Todo o procedimento será orientado, coordenado e acompanhado pela Assessora Assessoria Jurídica junto ao Gabinete da Câmara Municipal.

15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Uruçuí do Estado do Piauí. excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

16 – Integram este Edital:

Anexo I – Projeto básico da prestação dos serviços, especificações e forma de cotação

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo da Declaração de Não-Emprego de Menores.

Anexo VI- Forma de Cotação

Uruçuí (PI), 04 de março de 2016.

Cleber Alves da Rocha

Pregoeiro



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

Ciente:

CILTON DA SILVA MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE, PNEUS, CAMARA DE AR, BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVA E SERVIÇO DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUI.

1.1. Para melhor visualização do objeto licitado, deverão os licitantes cotar seus preços da forma abaixo discriminada:

LOTE UNICO:

PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE, PNEUS, CAMARA DE AR, BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVA E SERVIÇO DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUI.

Papelaria em geral.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços contratados compreendem:

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

3.1 -“ A empresa vencedora deverá apresentar uma rede mínima necessária para atendimento a Câmara Municipal de Uruçuí Piauí.

3.2 – Os trabalhos de implantação pela empresa vencedora compreendem:

➤ **Implantação dos sistemas tecnológicos:**

3.3 – Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados as fornecedor, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

3.4 - a empresa vencedora fica obrigada a atender pela sua rede credenciada os serviços de abastecimento e manutenção conforme especificações deste edital.

a) - Ter estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada com visitas a Câmara Municipal de Uruçuí, por profissional devidamente autorizado pela registrada, tecnicamente habilitado à emissão de relatórios e documentos específicos, que contribuam para a melhor gestão da frota do órgão.

b) – Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer item de combustíveis, materiais e serviços de manutenção realizada sem créditos disponíveis nos equipamentos periféricos do sistema, ou seja, nos casos em que o posto varejista da registrada, venda produtos ou serviços, sem que os mesmos não tenham sido autorizados pelo órgão” através da cobertura de créditos nos instrumentos periféricos do sistema.

– Possibilitar a Câmara identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da registrada, através de cartões magnéticos, eletrônicos ou outro equipamento periférico do usuário em mídia eletrônica separada do equipamento periférico destinado ao veículo.

- Ampliar e disponibilizar Rede de credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias do recebimento do referido pedido.



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

- Pagar pontualmente, os Postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da registrada;
- Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.
- Fiscalizar os serviços dos Postos no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução dos serviços a serem contratados.
- Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1.º do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a registrada na execução do Contrato.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

4.1 - Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

4.2 - Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Câmara Municipal de Uruçuí.

4.3 - Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização para Execução de Serviço – AES, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

Tipo da frota (própria, terceiros, locada);

4.7 - Informar imediatamente à registrada, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do instrumento periférico destinado ao veículo.

4.8 - Devolver à registrada, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos instrumentos periféricos destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

4.9 – Remanejar e/ou incrementar créditos em cada instrumento periférico do sistema destinado ao veículo.

4.10 – Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela registrada;

4.11 – Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela registrada;

4.12 – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

4.13 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

4.14 – A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da registrada, na prestação dos serviços ora assumidos.

5 - DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

5.1 - O instrumento periférico do sistema destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da registrada, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

5.3 - Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios a gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pelo órgão/ente do Estado, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

5.4 - O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o órgão/ente do Estado indispensável à manutenção da segurança e controle do sistema:

-
- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços,
- A data e hora da(s) transação(ões), quantidade de mercadorias ou serviços comprados,
- Tipo das mercadorias ou serviços comprados,
- Valor total da operação e código de identificação do motorista,

5.5 - É de responsabilidade do órgão/ente do Estado, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

6 - DO USO DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DO SISTEMA DESTINADOS AOS VEÍCULOS

órgão contratante, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado. Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento da registrada instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes a compra de mercadorias e serviços realizada no referido



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão da Câmara Municipal de Uruçuí e que serão amplamente divulgadas.

6.2 - Em caso de danos involuntários ao instrumento periférico destinado ao veículo ou ao equipamento da registrada instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a registrada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da registrada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do órgão/ente do Estado, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua fornecedora.

7 - DOS RELATÓRIOS

7.1 - A registrada disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo ente contratante.

Obs.: O ente contratante se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

7.2 - Os Relatórios disponibilizados pela registrada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

1. Relação dos Veículos por marca, modelo, ano fabricação, motorização;
2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
3. Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
4. Quilometragem percorrida pela frota;



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

5. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo órgão/ente do Estado;
6. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
7. Preço médio pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
8. Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
9. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
10. Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

Disponibilidade para a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro horas) contadas da ocorrência do evento, das informações referente as operações da frota por meio eletrônico (FTP) em Arquivos formato.TXT, com descrições de campos a serem fornecidas pela CONTRATANTE.

8 - DOS PREÇOS

8.3 – A Câmara pagará mensalmente a contratada, a título de taxa de Administração, se houver um percentual a ser incidido mensalmente do valor utilizado e a cobrança dos equipamentos periféricos e /ou cartões com ou sem chip 1ª VIA.

Taxa Administrativa - em percentual

Periféricos e/ou cartões – R\$

8.3.2 – O valor disponibilizado, o qual, será firmado com a registrada, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - A registrada disponibilizará acesso ao sistema de Gestão de Frotas ao órgão, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

9.2 - A registrada emitirá uma nota fiscal fatura de prestação de serviços que apresentará o valor total dos gastos realizados pela SERVIÇO no período na rede de postos varejistas da registrada e a respectiva taxa dos serviços ora licitados e reiterado no contrato, ou outros documentos que eventualmente o órgão contratante, entender necessário.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 010/2016

Pregão Presencial nº 010/2016 – CMUR-PI

Processo Administrativo Nº 00.000.014/2016 – CMUR-PI

Validade: 02 (dois) MESES

PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE, PNEUS, CAMARA DE AR, BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVA E SERVIÇO DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de **dois mil e Dezesesseis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº sob o nº **00.286.713/0001-63**, com sede na Praça Luiz Leite



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

s/nl, nº 02, na Cidade de Uruçuí-PI neste ato representado pelo Sr. Cilton da Silva Miranda, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx SSP - PI, CPF nº xxxxxxxx, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 7.892/13, Lei Federal nº. 10.520/02,, e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **efetuar o registro de preços**, conforme decisão alcançada pela, às fls. e HOMOLOGADA sob fls., ambas do Processo Administrativo nº. **00.000.014/2016– CMUR/PI**, referente ao Pregão para Registro de Preços nº. 0010/2016 – CMUR/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº. 010/2016, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Estado, preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE, PNEUS, CAMARA DE AR, BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVA E SERVIÇO DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ**, a serem prestados em sua totalidade, parcelada mente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada Órgão/Ente.

1.1 - Registro de Preços para futura prestação de serviços, aos órgãos e entes do Estado do Piauí, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo planejadas.

1.1.1 – A prestação de serviços objeto desta licitação será feita diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.1.2 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da solicitação dos serviços, a(s) detentora(s) se obriga(m), caso solicitado e conforme exija a complexidade do objeto, a



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

realizar vistoria dos locais e/ou solicitar bens e materiais para testes, com vista a assegurar ao contratante o efetivo cumprimento das normas de segurança vigentes no País, conforme discriminação e necessidade do objeto solicitado.

1.1.2.1 – As reparações por vícios aparentes nos serviços, bem como a substituição de pessoal envolvido ou materiais empregados, conforme o caso deverá ser realizado pela(s) detentora(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do pedido formal das unidades usuárias à(s) detentora(s).

1.1.2.2 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas ou materiais porventura empregados deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos serviços, desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.3 – Os serviços deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes estaduais através do competente Termo de Adesão.

1.4 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços (OS), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à CMUR/PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento:

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará a prestação dos serviços, mediante comprovação ou atesto de realização.

3. GARANTIA

A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, dependendo do caso.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Câmara Municipal de Uruçuí-Pi, representado por Sr. Presidente da Câmara Municipal, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, na forma regulamentar.

4.2 A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. À Câmara Municipal de Uruçuí-Pi, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

5. PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO

5.1. Retirada da OS/Autorização de Serviços e respectiva Nota de Empenho: Até 03 (três) dias úteis, contados dos respectivos pedidos.

5.2. Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo a Autorização de Serviços sob forma de Carta-Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

5.3. Unidades Requisiteiras:

O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meio das Secretarias de Estado, bem como quaisquer outras que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

6. ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

Todos os órgãos/entes da Administração Pública, nominados na Ata referente ao SRP/2015, publicada NO DOM, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

7. PENALIDADES

7.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

d) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

e) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

f) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

d) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização do órgão, no cumprimento de suas atividades;

e) Desatender às determinações da fiscalização do órgão; e

f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

7.5 ADVERTÊNCIA

7.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao órgão contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.6 SUSPENSÕES TEMPORÁRIAS DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

7.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Uruçuí pode ser aplicada aos licitantes e contratada cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

7.6.2 (A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Uruçuí-Pi) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Câmara Municipal de Uruçuí-Pi;
- II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

- I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo órgão.



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo órgão;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do órgão.

7.7 DECLARAÇÕES DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual do órgão, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao órgão contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

7.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante ao Presidente, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

7.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Uruçuí-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do órgão, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem ao órgão qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

7.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 8.2 a 8.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda ao órgão propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7.9 As sanções serão aplicadas pelo titular do órgão, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

7.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a- Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c- Lentidão no seu cumprimento, levando ao órgão a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d- Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e- A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao órgão;
- f- A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo órgão.
- g- Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h- Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i- Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do órgão, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j- Dissolução da sociedade contratada;
- k- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do órgão, prejudique a execução do Contrato;



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

- l- Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo órgão e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m- Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n- Suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo órgão, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p- Não liberação, pelo órgão, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

7.12 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.13 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "l" do subitem 16.1, sem que haja culpa



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização

7.14 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do órgão;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao órgão dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao órgão.

7.15 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do órgão, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

7.16 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo órgão, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do órgão.

7.17 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

7.18 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prestados na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, contados da data do atesto da prestação dos serviços, assegurado que ficam os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, ou excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (02 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalíssima ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

10.2. No caso de serviços de grande vulto, a detentora da Ata, na data de assinatura deste instrumento, deverá portar, para fins de juntada ao processo, demonstrativos de composição do



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

preço constante de sua proposta, apontando especialmente as parcelas relativas à matéria-prima, mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e a participação percentual de cada item em relação ao preço final/ composição do preço constante de sua proposta, apontando especialmente, as parcelas relativas ao valor dos serviços, encargos em geral, lucro e a participação percentual de cada item em relação ao preço final.

10.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CMUR/PI à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (02) meses.

10.3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da CMUR-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a(s) detentora(s) obriga(m)-se a comunicar à CMUR-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.3.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4 O acompanhamento dos preços pela CMUR-PI não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à efetiva contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OS ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

11.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

11.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes da Câmara Municipal de Uruçuí não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

13.3 os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientai-o (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS' s, simples Nota de Empenho, ou mesmo mediante termo contratual elaborado, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor do serviço de acordo com item/lote cujo preço foi cotado na licitação, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalíssimas e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da CMUR/PI, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Câmara Municipal de Uruçuí-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com modificações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir, e ainda ao consenso entre as partes, na forma legal.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor e Código Civil brasileiro.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Uruçuí-PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Uruçuí/PI, xx de xx de 2016

Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratados:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

PREGÃO Nº 0xx/2016, para PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE, PNEUS, CAMARA DE AR, BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVA E SERVIÇO DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUI cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

Data, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

NOME/RG/CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, fora dos envelopes.

ANEXO IV- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 010/2016 – CPL/CMUR/ a (o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem (m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante. ////



CAMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite sº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

ANEXO V - MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016– CPL/CMUR-PI

Empresa, inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ().

Local e data.

(assinatura do representante legal)



CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Luís Leite s/nº, bairro Malvinas, Uruçuí - PI

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI-FORMA DE COTAÇÃO

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR-
01	<u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE, PNEUS, CAMARA DE AR, BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVA E SERVIÇO DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUI.</u>	